



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Vice – Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

CIRCULAR N° 1/DROT-DSP/2013

(Aprovada por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional
de 18 de março de 2013)

**ASSUNTO: REAFETAÇÃO DE PATRIMÓNIO - UTILIZAÇÃO
DE VIATURAS**

A todos os serviços e organismos da Administração Pública Regional se comunica o seguinte:

1 - Tendo em conta a alteração à Orgânica do Governo Regional, efetuada pelo Decreto Regulamentar Regional n° 24/2012/A, de 27 de novembro, chama-se a atenção dos serviços regionais para o disposto no artigo 18° do mencionado diploma, nomeadamente quanto à reafetação de património, a efetuar por despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e dos membros do Governo Regional envolvidos.

2 - Aquela disposição legal assume, no que diz respeito a património, especial relevância quanto aos bens imóveis e viaturas pelo valor desses bens e face ao imperativo de uma eficiente e eficaz gestão patrimonial e da permanente atualização do Inventário da Região Autónoma dos Açores.

3 - Tendo em vista a racionalização da gestão patrimonial e a atualização do Inventário de Viaturas da Região, e tal como já se dispõe nas Circulares n° 1/DSP/98, de 27 de março, e n° 1/DROT/DSP/2005, de 9 de maio, a transferência de viaturas entre departamentos governamentais, ou entre serviços do mesmo departamento governamental quando implique mudança de ilha,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Vice – Presidência do Governo, Emprego e Competitividade Empresarial
Direção Regional do Orçamento e Tesouro

2

carece de prévia autorização do Vice-Presidente do Governo Regional.

4 - A transferência de viaturas entre serviços do mesmo departamento governamental que não implique mudança de ilha carece de autorização do respetivo Secretário Regional, sendo da mesma dado imediato conhecimento à Vice-Presidência do Governo Regional para efeitos de atualização do Inventário de Viaturas da Região Autónoma dos Açores.

5 - Chama-se, ainda, a atenção dos serviços - bem como dos organismos regionais - para o disposto no Regulamento de Utilização de Viaturas da Região, aprovado pela Portaria nº. 41/97, de 19 de junho, que estabelece princípios gerais e normas que visam racionalizar, moralizar e disciplinar a utilização das viaturas ao serviço da Administração Regional.

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 19 de março de 2013.

O DIRETOR REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO,

José António Gomes